

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 447, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jumirim - SP, e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 04/2017, de 01/11/2017, firmado entre o Município de Jumirim e a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), delegou as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à esta Agência Reguladora;

Que a Prefeitura Municipal de Jumirim, através do Serviço de Água e Esgoto, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 35/2022-CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social de Jumirim –, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.384, de 16/02/2018 e seus membros nomeados pela Portaria nº 6.496/2022, reunido no dia 11 de agosto de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 35/2022-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela Prefeitura Municipal de Jumirim, através de seu Serviço de Água e Esgoto.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Jumirim, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 12 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Prefeitura Municipal de Jumirim, através de seu Serviço de Água e Esgoto, em 13,58% (treze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de setembro de 2022, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Prefeitura Municipal de Jumirim, através de seu Serviço de Água e Esgoto, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Prefeitura Municipal de Jumirim, através de seu Serviço de Água e Esgoto em 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de setembro de 2022.

Art. 4º - Fixar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Prefeitura Municipal de Jumirim, através de seu Serviço de Água e Esgoto, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, Prefeitura Municipal de Jumirim afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela Prefeitura Municipal de Jumirim, através de seu Serviço de Água e Esgoto, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Jumirim, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Jumirim, através de seu Serviço de Água e Esgoto, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 447, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**
**ANEXO I**
**TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	23,69	18,95	42,64
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,35	2,67	6,02
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,48	3,58	8,06
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	6,16	4,92	11,08
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	8,95	7,17	16,12
Acima de 100	m <sup>3</sup>	13,16	10,53	23,69

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	11,85	9,47	21,32
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,51	2,00	4,51
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,48	3,58	8,06
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	6,16	4,92	11,08
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	8,95	7,17	16,12
Acima de 100	m <sup>3</sup>	13,16	10,53	23,69

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	31,67	25,34	57,01
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	5,01	4,01	9,02
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	6,77	5,42	12,19
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	9,42	7,54	16,96
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	13,55	10,84	24,39
Acima de 100	m <sup>3</sup>	20,61	16,48	37,09

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	52,00	41,59	93,59
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	7,66	6,11	13,77
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	10,52	8,42	18,94
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	14,67	11,73	26,40
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	21,05	16,84	37,89
Acima de 100	m <sup>3</sup>	30,54	24,43	54,97

CATEGORIA RURAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	30,29	0,00	30,29
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	4,78	0,00	4,78
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	6,47	0,00	6,47
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	9,01	0,00	9,01
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	12,96	0,00	12,96
Acima de 100	m <sup>3</sup>	19,72	0,00	19,72

CATEGORIA RURAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	15,15	0,00	15,15
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,59	0,00	3,59
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	6,47	0,00	6,47
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	9,01	0,00	9,01
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	12,96	0,00	12,96
Acima de 100	m <sup>3</sup>	19,72	0,00	19,72

**Obs.:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

### 1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m<sup>3</sup> e de 20 m<sup>3</sup> da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m<sup>3</sup>)  
Tarifa de Água Mínima (1º faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 23,69) = R\$ 23,69
  
- b) Categoria Residencial (consumo de 20 m<sup>3</sup>)  
Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 23,69) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,35 = R\$ 33,50)  
Tarifa de Água = R\$ 23,69 + R\$ 33,50  
Tarifa de Água = R\$ 57,19

### 2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m<sup>3</sup>)  
Tarifa de Esgoto Mínima (1º faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 18,95) = R\$ 18,95
  
- d) Categoria Residencial (consumo de 20 m<sup>3</sup>)  
Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 18,95) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 2,67 = R\$ 26,70)  
Tarifa de Esgoto = R\$ 18,95 + R\$ 26,70  
Tarifa de Esgoto = R\$ 45,65

### 3) Tarifa Total (Água e Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m<sup>3</sup>)  
Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 23,69) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 18,95)  
Tarifa Total Mínima = R\$ 42,64
  
- f) Categoria Residencial (consumo de 20 m<sup>3</sup>)  
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 57,19) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 45,65)  
Tarifa Total = R\$ 102,84

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 447, DE 12 DE AGOSTO DE 2022****ANEXO II****TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Ligação de água completa	454,27
Ligação de esgoto completa	306,10
Hidrômetro e serviços de instalação	210,01
Cavalete Galvanizado e serviços de instalação	189,86
Registro de água e serviços de instalação	61,71
Taxa de religação de água	102,77
Taxa de mudança de cavalete galvanizado	65,60
Atestado/Declaração/Certidão	20,74
Taxa de serviço de reposição de peças	43,71